



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050 FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA.

Em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026-SEMSA, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela empresa **H OLHOS SANTAREM LTDA.**, visando verificar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para o credenciamento de pessoas jurídicas destinadas à prestação de serviços médicos na especialidade de oftalmologia.

1. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em atendimento às exigências estabelecidas no item 5.15 do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026-SEMSA, procedeu-se à análise da documentação técnica apresentada pela empresa **HOSPITAL DE OLHOS SANTARÉM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.224.394/0001-03.

2. AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS

2.1. Item 5.15.1 – Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM

Foi apresentado Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – CRM/PA, sob inscrição nº 1560, em nome da empresa **HOSPITAL DE OLHOS SANTARÉM LTDA**, classificada como Clínica Especializada/Ambulatório Especializado, com validade até 28/04/2027, tendo como Diretor Técnico o médico Dr. Janderson Figueira dos Santos – CRM/PA nº 10282.

Conclusão: REQUISITO ATENDIDO.

2.2. Item 5.15.2 – Registro do Responsável Técnico da Empresa junto ao CRM

Consta no Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo CRM/PA que a empresa possui como Diretor Técnico o médico **Dr. Janderson Figueira dos Santos**, inscrito no CRM/PA sob nº 10282, atendendo às exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050 FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

Conclusão: REQUISITO ATENDIDO.

2.3. Item 5.15.3 – Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao CRM

Foi apresentada Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – CRM/PA, comprovando que o médico **Dr. Janderson Figueira dos Santos**, CRM/PA nº 10282, encontra-se regularmente inscrito e quite com a Tesouraria do Conselho até 31/03/2027.

Conclusão: REQUISITO ATENDIDO.

2.4. Item 5.15.4 – Atestado de Capacidade Técnica ou Contrato de Prestação de Serviços

Verificou-se que a empresa possui como objeto social a realização de consultas, exames complementares e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, dispondo de estrutura compatível com a prestação dos serviços especializados em oftalmologia, conforme alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

Entretanto, na documentação analisada não foi localizado atestado de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento.

Conclusão: REQUISITO NÃO COMPROVADO

2.5. Item 5.15.5 – Carteira de Registro ou Identidade Profissional

Constam na alteração contratual da empresa os sócios:

- **Dr. Janderson Figueira dos Santos**, médico, CPF nº 628.929.592-68;
- **Dra. Flávia Ribeiro Monteiro de Godoy**, médica oftalmologista, CPF nº 045.085.816-25.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050 FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

Ademais, foi apresentada documentação comprobatória da inscrição profissional do Diretor Técnico junto ao CRM/PA.

Conclusão: REQUISITO ATENDIDO.

2.6. Item 5.15.6 – Comprovação de Vínculo dos Profissionais

Verificou-se que os médicos **Dr. Janderson Figueira dos Santos** e **Dra. Flávia Ribeiro Monteiro de Godoy** integram o quadro societário da empresa, conforme alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

Considerando que o Edital exige comprovação de vínculo apenas para profissionais que não integrem o quadro societário, entende-se dispensada a apresentação de contrato de prestação de serviços ou vínculo empregatício para os referidos profissionais.

Conclusão: REQUISITO ATENDIDO.

2.7. Item 5.15.7 – Diploma de Medicina e Registro de Qualificação de Especialista (RQE)

Foram apresentados documentos comprobatórios da formação e habilitação profissional dos médicos vinculados à empresa, incluindo:

- Diploma de graduação em Medicina;
- Título de Especialista em Oftalmologia expedido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) e Associação Médica Brasileira (AMB), em nome do **Dr. Janderson Figueira dos Santos**;
- Carteiras profissionais dos médicos vinculados à empresa;
- Carteiras de identidade profissional digital emitidas pelo Conselho Regional de Medicina, contendo QR Code para validação eletrônica, comprovando a regular inscrição dos profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050 FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

A documentação apresentada demonstra que os profissionais possuem habilitação para o exercício da especialidade de Oftalmologia, atendendo às exigências do edital quanto à qualificação profissional.

Conclusão: REQUISITO ATENDIDO.

3. CONCLUSÃO

Após análise da documentação apresentada pela empresa **HOSPITAL DE OLHOS SANTARÉM LTDA**, verifica-se que foram atendidas as exigências previstas nos itens **5.15.1, 5.15.2, 5.15.3, 5.15.5, 5.15.6 e 5.15.7** do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026-SEMSA, relativas à Qualificação Técnica.

Quanto ao item **5.15.4 – Atestado de Capacidade Técnica ou Contrato de Prestação de Serviços**, não foi identificado, nos documentos analisados, instrumento apto a comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento, razão pela qual recomenda-se a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para apresentação de documentação complementar.

Dessa forma, opina-se pela **HABILITAÇÃO TÉCNICA PARCIAL** da empresa **HOSPITAL DE OLHOS SANTARÉM LTDA**, condicionada à comprovação do requisito previsto no item 5.15.4 do Edital, referente à apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Contrato de Prestação de Serviços compatível com o objeto do credenciamento.

Santarém, 18 de junho de 2026

KAROLINA DE SOUSA NEVES
Coordenadora do Núcleo de Média e Alta Complexidade
Decreto nº 150/2026-GAP/PMS